

Considerando a falta de numerário nos cofres municipais pela situação atual de insolvência por parte dos contribuintes devido à fatores notoriamente conhecidos.

Considerando a necessidade de cumprir, em caráter, imediato, diversas compromissos, inclusive com esta Colegiada Câmara, nos esforços que vem empreendendo, para elaboração do Novo Código Tributário e suas Tabelas, em sessões consecutivas em Comissão Especial.

Considerando que em Resolução hoje votada para pagamento de advogado para prestar assistência técnica ao Sr. Presidente, na formação, das informações solicitadas pelo H. M. Juiz da Comarca, em virtude de Mandado de Segurança impetrado contra ato da Presidência.

Considerando o cumprimento do pagamento da Matelina aos funcionários públicos municipais.

A Câmara Municipal, usando das suas atribuições legais Decreta.

DECRETA

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o limite máximo de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

Art.2º- O juro deverá ser o bancário e o prazo não superior a 120 dias (cento e vinte dias);

Art.3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das sessões em 18 de dezembro de 1961

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*